

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1970.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1971.
LAUDO NATEL
Carlos, Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1971.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

NOTA — As tabelas a que se refere o artigo 1.º deste decreto, serão publicadas posteriormente.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre redefinição de cargos

Retificação
RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO DE 2-4-71
Na Secretaria da Educação
Onde se lê: um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Roberto Muniz Silveira, procedente da Secretaria da Justiça.
Leia-se: um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Roberto Muniz Silveiro, procedente da Secretaria da Justiça.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: **HENRI COURI AIDAR**

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM n.º 68-71-CC

Decretos de 19-4-71

Designando, nos termos do Decreto n.º 50.386, de 19 de setembro de 1968, alterado por decreto desta data, os Srs. Paulo Leibes Bonfim, Aureliano Leite, José Pedro Leite Cordeiro, Lauro Ribeiro Escobar, Luiz Morone, Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro Neto e Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, para integrar, sob a presidência do primeiro, o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito e Dona Maria Otília de Oliveira, como Secretária do referido Colegiado.
Nomeando, nos termos do artigo 13, item II da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o Sr. Ignácio Mammann Neto, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, referência CD-13, grau "A", criado pelo Decreto-Lei n.º 55, de 2 de maio de 1969 e relatado no Gabinete do Governador pelo Decreto de 17, publicado no Diário Oficial de 18 de setembro de 1970.

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 o afastamento do Sr. Geraldo Rodrigues de Mello, R.G. 1.800.090, Escriurário, Padrão "14-C", lotado no Departamento Aeroviário, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, a fim de prestar serviços junto à Agência Nacional (Sucursal de São Paulo), até 31 de dezembro de 1971;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, o afastamento do Sr. Victorio Fogagnoli Filho funcionário da 7.ª Subdivisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem em Assis, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 15.ª Zona Eleitoral — Assis, até 31 de dezembro de 1971.

Prorrogando:

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso XIII, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, os afastamentos dos Srs. Antonio Ferreira da Silva, da Estrada de Ferro Sorocabana, Alexandrino Cesar Tecchio e Pedro Luciano Tortorelli, da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Juízo da 26.ª Zona Eleitoral — Botucatu, até 31 de dezembro de 1971;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso XIII, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965 o afastamento da Sra. Ida Senise funcionária do Departamento de Estradas de Rodagem de Jau, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Juízo da 63.ª Zona Eleitoral — Jau, até 31 de dezembro de 1971.

Apostillas do governador, de 19-4-71

No decreto de 26, publicado no "Diário Oficial" de 27 de março de 1971, em nome de Enid Aparecida Martins, a fim de declarar que a autorização de exercício a que o mesmo se refere, vigora a partir de 18 de março de 1971.

No decreto de 26, publicado no "Diário Oficial" de 27 de março de 1971, em nome do Dr. Paulo Nathanael Pereira de Souza, R.G. n.º 2.141.218, a fim de declarar que a autorização de exercício a que o mesmo se refere, vigora a partir de 18 de março de 1971.

No decreto de 26, publicado no "Diário Oficial" de 27 de março de 1971, em nome de Therezinha Jardim Galvão, R.G. n.º 1.379.640, a fim de declarar que a autorização de exercício a que o mesmo se refere, vigora a partir de 18 de março de 1971.

Despachos do Governador, de 19-4-1971

No proc. SIP 4312-70 em que é interessado Wladimir da Silva Braga, sobre readmissão: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Aos ex-extraneumerários, como no caso, não se aplica o instituto da readmissão prevista no artigo 39 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que ampara aqueles que ocupavam cargo público".

No proc. CEPAR 16-71 c.aps. 94.023-70 — SJ e 94.024-70 — SJ em que Mestres Auxiliares, da Secretaria da Justiça, solicitam o enquadramento de suas funções na Lei de Paridade: "Indefiro o pedido formulado por Maria Araújo de Carvalho, face às manifestações do CEPS, CEPAR e Secretário

do Trabalho e Administração quando dizem que, embora a requerente esteja habilitada profissionalmente, as funções que desempenha, não se identificam, na íntegra, com as de Professor de Conservatório Musical. No que diz respeito à solicitação de Da. Hilda Lasmar Manfredini, nada tenho a deferir, uma vez que a edição do Decreto n.º 52.563,70 veio ao encontro de sua pretensão quando classificou suas funções com a denominação de Mestre de Ofício, referência "16".

No proc. SIP 287-71, em que é interessado Adélino Costa Pereira, sobre comissão-namento: "Indefiro o pedido, face a manifestação do Secretário da Justiça".

No proc. SIP 413-71, em que Genny Penha solicita readmissão: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, à vista das informações. O instituto da readmissão (artigo 39 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968) só se aplica aqueles que ocupavam cargo público, não alcançando, como é o caso, os ex-extraneumerários".

Na Aut. Prov. n.º 2 do GG 2763-69 c/aps. STA 3242-70 — CEPAR e Aut. Prov. n.º 9 do STA 93-70, em que Manoel Gomes da Rocha solicita enquadramento de seu cargo como Mestre de Cozinha, referência "13": "Indefiro o pedido, nos termos do pronunciamento do Secretário do Trabalho e Administração e pareceres do SEPS e CEPAR, ora publicados".

PARECER DO CEPC

Processo n.º 752-70 — CEPS
Interessado: Manoel Gomes da Rocha
Assunto: Servente, ref. "4", do Quadro da Casa Civil, solicita reclassificação de seu cargo como Mestre de Cozinha, ref. "13".
Informação n.º 41-71-SJ
Senhora Chefe:

Cuidam os apensos n.ºs 3242-70 — STA e 2763-69 — GG da solicitação de reclassificação do cargo de Servente, ocupado por Manoel Gomes da Rocha, como Mestre de Cozinha, ref. "13", por estar, há longo tempo, como responsável pela Cozinha Oficial do Palácio dos Bandeirantes.

Sobre o assunto cumpre-nos informar que o problema do exercício de fato de atribuições diversas daquelas para as quais os servidores foram admitidos existe em grande proporção dentro dos Quadros do funcionalismo estadual.

Por esse motivo esta Secretaria Executiva tem sempre se manifestado no sentido de que sendo problema de ordem geral, deverá ser examinado globalmente e não através de soluções isoladas para cada caso.

Esses estudos, todavia, não estão sendo cogitados, no momento, uma vez que a Administração canaliza esforços para a implantação total da chamada Lei de Paridade.

É a informação.
Seção de Estudos de Remuneração, em 8 de janeiro de 1971

Amador do Amaral Cintra, Analista para Administração de Pessoal.

De acordo
Maria Stella C Pamponet, Analista para Administração de Pessoal e Técnica de Administração — Chefe-Substituta.

De acordo.
A consideração do Sr. Presidente.
Secretaria Executiva do CEPS, em 29-1-71.

Maria Amélia Braga, Diretora Técnica.
Transmite-se a informação — 4-2-71
a) Péricles Eugênio da Silva Ramos — Presidente do Conselho Estadual de Política Salarial.

PARECER DA CEPAR

Processo n.º 93-70 — CEPAR — A.P. 9-71 (apensos 3242-70 — STA, 2763-69 — GG — A.P. 2.a)

Interessado — Servente — Extranumerário (Executivo)
Assunto: Reclassificação do Sr. Manoel Gomes da Rocha

Histórico
O Senhor Manoel Gomes da Rocha, Servente extranumerário, referência 4, da Casa Civil, solicita reclassificação como Mestre de Cozinha, referência 13, pois essa é a função que realmente exerce, como o declaram seus superiores.

De notar-se que em se tratando de extranumerário remanescente, com denominação idêntica à de cargo existente, seu enquadramento se fez automaticamente, nos termos do artigo 10, inciso I, das Disposições Transitórias do Decreto-Lei Complementar n.º 11-70.

Parecer

Trata-se de evidente desvio de função, não sanável pela aplicação da Lei de Paridade, cujo objetivo não foi classificar cargos e funções, a não ser quando isso era

indispensável para sua correta caracterização e conseqüente enquadramento.

No caso, o enquadramento é pura decorrência da situação em que já se encontrava o servidor, flagrantemente irregular ante todos os textos legais, da época ou atuais.

Reiteradamente esta Comissão tem se pronunciado sobre matéria idêntica, afirmando sua incompetência, em razão dela.

Voto

Pelo não conhecimento do pedido, por estar fora do âmbito da Lei de Paridade e, em conseqüência, fugindo aos objetivos da CEPAR.

CEPAR, em 2 de março de 1971.
Dermal de Camargo Montré — Relator
Aprovado em Sessão de 8 de março de 1971.

São Paulo, 8 de março de 1971.
Dermal de Camargo Montré, Vice-Presidente.

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Despacho do Diretor, de 19-4-71

No Processo GG 2818-69, referente a Vera Barbeiro — R.G. n.º 4.144.869, sobre tempo de serviço, para fins de Licença-prêmio: "Averbe-se pela publicação, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referentes ao período de 16 de agosto de 1965 a 15 de agosto de 1970, para serem usufruídos oportunamente".

Apostila do Diretor, de 19-4-71

No Título de 14 de janeiro de 1965, referente a Idalina Alves Ribeiro — R.G. n.º

3.274.548, Escriurário, referência 11. grau "A", para declarar que a função a que o mesmo se refere fica redistribuída para a Casa Civil a partir de 17 de setembro de 1970, conforme Decreto de 16-9-70, alterado pelo Decreto de 5, publicado no "Diário Oficial" de 6 de novembro de 1970.

Apostila do Diretor de 9-6-70

Retificação

No Título de nomeação de 7 de fevereiro de 1946, referente a Margarida Villela de Andrade Serpa — R.G. n.º 1.048.442, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriurário Assistente de Administração — Nível II, referência "41", de conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, e no artigo 4.º das Disposições Transitórias desse Decreto-lei e observados os Anexos II e III do mesmo diploma, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1970, com a denominação alterada para Escriurário Nível II, na Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, com o padrão fixado no Grau "A", da referência 14, ficando seu ocupante classificado no Grau A, e, a partir de 1.º de setembro de 1970, no Grau "E", da mesma referência nos termos do artigo 31 do referido Decreto-lei, visto contar mais de 25 anos de serviço prestado ao Estado fazendo jus, de acordo com o estabelecido no artigo 15 do mesmo Decreto-lei, à gratificação de 50% sobre o respectivo padrão, pela sujeição ao Regime de Dedicacão Exclusiva, sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante do novo enquadramento reduzido de 50% até 31 de agosto do corrente ano, de conformidade com o disposto no artigo 35 do mencionado Decreto-lei Complementar n.º 11-70.

JUSTIÇA

Secretário: **OSWALDO MULLER DA SILVA**

Gabinete do Secretário

Resoluções de 19 de abril de 1971
Exonerando, o sr. Carlos Lencioni do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Caçapava.

Nomeando:
para exercer o cargo de Juiz de Casamentos:
Carlos Lencioni do distrito da sede da comarca de Caçapava;

Lucrecia Gonzalez do distrito de Glicério, município de igual nome, comarca de Penápolis;

para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos:
Eduardo Reche Liria do distrito de Glicério, município de igual nome, comarca de Penápolis.

Diretoria Geral

Portarias do Diretor, de 19-4-71

Exonerando:
a pedido, o sr. Antônio Toledo Raposo do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Glicério, município de igual nome, comarca de Penápolis;

a pedido, o sr. Pedro Alvares do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Glicério, município de igual nome, comarca de Penápolis.

Apostillas do Diretor Geral, de 19-4-1971
Nos títulos de remoção em nome dos srs. José Rocca Bonadie — R.G. 5.172.960 e Mário Meirelles — R.G. n.º 724.933, para declarar que a função a que os mesmos se referem, de Emendador, referência "36" de conformidade com o disposto no inciso II, artigo 10 das Disposições Transitórias do Decreto-Lei Complementar n.º 11-70, c.c. o Decreto n.º 52.563-70, e observado o Anexo II desse decreto, fica, a partir de 1.º de março de 1970, com salário fixado no Grau "A" da referência 9, sendo o valor entre a retribuição anterior e a resultante desse enquadramento reduzido de 50%, até 31 de agosto de 1970, nos termos do artigo 35 do Decreto-Lei Complementar n.º 11-70;

no título de admissão em nome do sr. José Armando Gigliotti Motta — R.G. n.º 1.327.041 — datado de 26 de novembro de 1963, para declarar que o interessado por Resolução do Senhor Secretário da Justiça, publicada no "D.O." de 13 de novembro de 1970, foi colocado no Regime de Dedicacão Exclusiva instituído pelo artigo 1.º, da Lei n.º 10.059-68, c.c. o artigo 15, inciso I, do Decreto-Lei Complementar n.º 11-70, fazendo jus, à gratificação de 50% sobre o valor da função, ficando obrigado à prestação de 44 horas semanais de trabalho e proibido de quaisquer atividades particulares remuneradas exceto, as relativas ao ensino e à difusão cultural;

no título de admissão em nome da sra. Maria Esther Filippi — R.G. n.º 604.421 — datado de 18 de abril de 1962, para declarar

que, nos termos do artigo 1.º, da Resolução de 25 de maio de 1970, o cargo ocupado pela interessada ficou Relatado na Junta Comercial do Estado.

Retificação

Na apostila de 15 publicada no "D.O." de 16 de abril de 1971, em nome do sr. Jurandyr Rodrigues dos Santos, onde se lê: Cr\$ 760,32 da sexta-te dos vencimentos, leia-se: Cr\$ 760,32 da sexta parte dos vencimentos.

Portaria do Diretor da Justiça, de 19-4-71
Concedendo, tendo em vista o disposto nos artigos 209 e 215, da Lei n.º 10.261-68, ao sr. João Ulysses Cardoso — R.G. n.º 1.888.479, Diretor, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, 3 meses de licença-prêmio — período de 4 de dezembro de 1964 a 3 de dezembro de 1969 (dos quais iniciará oportunamente, o gozo da metade, 1 mês e 15 dias) — recebe Cr\$ 2.310,00.

Apostila do Diretor da Justiça, de 16-4-71

Retificação

na portaria de licença prêmio datada de 6-10-70, em nome de José Joaquim Leopoldino, Guarda de Presídio, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, para declarar que, em virtude de sua promoção da referência "34" para a "36", a partir de 31-12-69 (atualmente padrão 12-C) e a obtenção de mais um quinquênio de adicional, a partir de 5-7-70, o interessado faz jus ao recebimento da importância de Cr\$ 86,63, correspondente à diferença da vantagem pecuniária de 1 mês e 15 dias de licença prêmio, relativa ao período de 15-12-64 a 14-12-69.

Despacho do Diretor da Justiça, de 19-4-71
SJ — n.º 101.360-71 — Joaquim Geraldo Corrêa, Escriurário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Araçatuba, solicita certidão: "Certifique-se o que constar".

Convite

Os srs. Tácito Hélio Antunes Franco, Antonio Duarte e Hiroshi Shidomi deverão apresentar na 2.ª Seção de Diretoria da Justiça, com urgência, suas cédulas de identidade (SJ — n.º 99.265-70).

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Relação dos Processos Julgados na Sessão de 19-4-71

Dr. Noé Azevedo
Benedito Cruz — P.R.P.W., matr. n.º 23.096 — C/ Pena — Contrário.
José Teotônio de Lima — Casa de Detenção — Indulto — Favorável.
Dario Batista Bittencourt — Cadeia Pública de Colina — (T.C.G.) — L. C. — Favorável.
João Evaristo Martins — P. R. P. W., matrícula n.º 21.324 — C/ Pena — Adiado Diligência.
Jorge José da Silva — P. R. P. W., matrícula n.º 15.940 — L. C. — Favorável.
Dr. André Teixeira Lima
Mário de Carvalho — P. R. P. W., matrícula n.º 15.038 — C/ Pena — para 20 anos